
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Governo

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de sistema de gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário, em regime de locação de licença de uso (SaaS), com acesso via web, mobile e servidor, incluindo levantamento aerofotogramétrico digital, atualização cadastral e da Planta Genérica de Valores (PGV), integração com sistemas legados, suporte técnico e manutenção contínua, além da capacitação dos servidores públicos e prestação de serviços sob demanda, para a Estância Balneária de Mongaguá/SP.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 11/06/2026 às 08:50 (horário de Brasília)

FINAL: 24/06/2026 às 08:50 (horário de Brasília)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 24/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

DATA DE INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES

Dia 24/06/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Não. Justificativa: o valor estimado da contratação supera o limite de receita bruta anual previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei n°

14.133/2021, c/c art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo vedada a participação exclusiva de ME/EPP.

Torna-se público que o Município de Mongaguá/SP, por meio do Setor de Licitações, sediado à Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP - CEP: 11.730-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de sistema de gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário, em regime de locação de licença de uso (SaaS), com acesso via web, mobile e servidor, incluindo levantamento aerofotogramétrico digital, atualização cadastral e da Planta Genérica de Valores (PGV), integração com sistemas legados, suporte técnico e manutenção contínua, além da capacitação dos servidores públicos e prestação de serviços sob demanda, para a Estância Balneária de Mongaguá/SP.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da natureza sistêmica e integrada da solução, conforme fundamentação detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

2.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em **CONSÓRCIO**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- a) apresentação do instrumento de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder, a quem incumbirá a representação do consórcio perante a Administração;
- c) compromisso público ou particular de constituição do consórcio, assinado pelos consorciados, com indicação das empresas que o integram e dos respectivos percentuais de participação;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na execução do contrato;
- e) vedação à participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou, isoladamente, em licitação da qual participe consórcio de que faça parte;
- f) no caso de consórcio, a qualificação técnica poderá ser demonstrada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e a qualificação econômico-financeira deverá corresponder ao valor exigido da contratada individual acrescido de 10% (dez por cento), conforme item 6 deste Edital;
- g) antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) empresa declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes ao objeto, observando o disposto neste Edital.

4.2. A proposta deverá conter:

- a) o preço unitário e total de cada item, conforme Modelo Pedido de Cotação constante do Termo de Referência, expresso em moeda nacional corrente, com até duas casas decimais, incluso todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários à integral execução do objeto;
- b) declaração de que os preços ofertados contemplam a integralidade dos custos trabalhistas;

- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação;
- d) descrição detalhada da solução ofertada, com indicação das características técnicas, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada, até o fim do período de recebimento de propostas.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- c) contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas.

4.6. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, admitida, contudo, a demonstração, pelo licitante, de que o preço proposto é compatível com a execução do objeto, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com tempo de duração da etapa

de lances de 10 (dez) minutos, prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

5.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, admitir a continuidade do certame, convocando o(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, disponibilizando-se ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste Edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando, sob pena de desclassificação.

6.2. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste item 6, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- b) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.5. Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União;
- c) certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao ISSQN;
- e) prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;
- g) serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. Qualificação Técnico-Operacional: prova de aptidão da **empresa licitante** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços similares, em características, quantidades e prazos, atendendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada uma das parcelas de maior relevância descritas abaixo:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Locação de software de gestão de cadastro técnico territorial multifinalitário em ambiente web, mobile e servidor	Sem quantitativo mínimo, por ser serviço contínuo
02	Implantação, modelagem, parametrização, configuração, carga de dados e integração de software de gestão de cadastro técnico territorial multifinalitário	01 (uma) implantação
03	Levantamento aerofotogramétrico digital com GSD igual ou superior a 10 cm	17,5 km ²
04	Atualização da base de dados do mapa digital urbano (MDU) georreferenciado	30.745 unidades imobiliárias
05	Mapeamento móvel terrestre com câmera 360°, com veículo de varredura contínua in loco (street view)	75 km lineares

6.6.1.1. Será permitido o **somatório de atestados** para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que cada atestado, individualmente considerado, seja aderente ao objeto da respectiva parcela.

6.6.2. Qualificação Técnico-Profissional: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do(s)

responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, comprovando experiência em serviços de mesmas características do objeto, especialmente a execução das parcelas descritas no item 6.6.1.

6.6.2.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

6.6.3. Registro profissional: Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor, na unidade da federação da sede da empresa.

6.6.4. Inscrição no Ministério da Defesa: cópia da inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" ou "B" em nome da CONTRATADA, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, válida na data de apresentação das propostas.

6.6.4.1. No caso de consórcio, apenas a empresa consorciada que executará a fase aeroespacial deverá apresentar a referida inscrição.

6.6.5. Comprovação da titularidade do software: no ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de titularidade ou de autorização para comercialização do software objeto da contratação, mediante um dos seguintes documentos:

- a) registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial; ou
- b) registro na ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software.

6.6.5.1. Caso a adjudicatária não seja a titular do software, deverá apresentar **carta de solidariedade** emitida pela pessoa jurídica titular dos direitos de propriedade intelectual, com o respectivo registro comprobatório, outorgando à adjudicatária poderes para representação, comercialização e prestação dos serviços de suporte e manutenção previstos no Termo de Referência.

6.6.5.2. A exigência prevista neste item 6.6.5 justifica-se pela necessidade de comprovar a legitimidade da empresa que fornecerá o licenciamento e os serviços de suporte/manutenção durante toda a vigência contratual, em razão da natureza continuada das prestações e da proteção dos direitos autorais e de propriedade intelectual do software, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.609/1998.

6.6.6. Indicação de equipe e aparelhamento: declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.6.7. Política de tratamento de dados pessoais (LGPD): no ato da assinatura do contrato, a adjudicatária apresentará política de governança e tratamento de dados pessoais contendo, inclusive, especificações mínimas sobre o plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados, assinado pelo representante legal da empresa e pelo respectivo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6.7. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados na forma abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

d)

6.7.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.7.2. No caso de participação em **consórcio**, o valor de capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido da contratada individual fica **acrescido em 10% (dez por cento)**, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.8. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

6.8.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua expedição.

6.8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.8.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.8.7. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7. DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO)

7.1. A Administração, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, exigirá do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a realização de **prova de conceito** para verificação da compatibilidade da Solução ofertada com os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. A prova de conceito tem caráter **eliminatório** e será realizada após a etapa de lances, sendo iniciada somente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, estando sua documentação de habilitação previamente apta.

7.3. A licitante será convocada para a demonstração pelo Pregoeiro, devendo realizá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

7.4. A demonstração será realizada presencialmente, em local a ser indicado pelo Município de Mongaguá, ou, alternativamente, por videoconferência, a critério da Administração.

7.5. Para realizar a demonstração, a licitante poderá dispor de até 05 (cinco) técnicos devidamente credenciados, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, a ser apresentado na sessão de demonstração.

7.6. A licitante terá até 08 (oito) horas úteis para demonstração dos itens constantes da **Tabela de Itens para Demonstração**, constante do Anexo II (Termo de Referência), salvo problemas de força maior, como falta de energia ou queda de conexão.

7.7. A licitante deverá trazer seus próprios equipamentos (computadores, tablets, smartphones etc.) para a realização da demonstração em ambiente web. O Município de Mongaguá disponibilizará rede de internet wi-fi com bom desempenho de velocidade (livre de proxy) para a demonstração.

7.8. A demonstração será realizada através da execução dos itens

descritos no Anexo II – Tabela de Itens para Demonstração, em tempo real, em ambiente web, com acesso a qualquer base de dados da licitante, real ou hipotética, na qual seja possível a verificação clara das funções.

7.9. Os itens constantes da Tabela de Itens para Demonstração estão classificados em:

- **Obrigatório:** funcionalidades de cumprimento imperativo, cuja ausência implica desclassificação da licitante;
- **PD (Passível de Desenvolvimento):** funcionalidades cuja ausência, na demonstração, poderá ser suprida no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.

7.10. A licitante será **desclassificada** na ocorrência de descumprimento de quaisquer dos itens classificados como "Obrigatórios".

7.11. Dentro do prazo de 8 (oito) horas, fica facultado à licitante o retorno e nova tentativa de cumprimento de item obrigatório tido como não aprovado, a seu critério.

7.12. Em caso de ausência injustificada da licitante na data e horário convocados, ou em caso de reprovação da Solução pela Equipe de Apoio, a empresa será **desclassificada**, sem nova oportunidade para reapresentação, sendo convocada a próxima licitante na ordem de classificação.

7.13. A Comissão Técnica, formada por servidores indicados pelo Município, analisará a demonstração e decidirá sobre o atendimento das especificações técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.

7.14. Ao final, a Equipe de Apoio elaborará relatório circunstanciado de avaliação sobre o cumprimento integral dos itens ou descumprimento de determinados itens, concluindo pela aprovação ou reprovação da Solução demonstrada.

7.15. Para fins de prova no processo licitatório, o Município poderá gravar a sessão de apresentação, que ficará sob sigilo e guardada em mídia, nos autos do processo.

7.16. Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida, pelos demais presentes, licitantes ou não, a gravação e/ou fotografia da apresentação do sistema, salvo pela Administração.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recurso contra decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, com registro em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico BBMNET.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Mongaguá, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação.

9.2. A adjudicatária deverá comparecer ao Setor de Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, para assinatura do Termo de Contrato, cuja minuta consta do Anexo III deste Edital.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de **27 (vinte e sete) meses**, contados da data de sua assinatura, subdivididos em:

- a)** 3 (três) meses iniciais, destinados à implantação, parametrização, integração, carga de dados e capacitação dos servidores;
- b)** 24 (vinte e quatro) meses subsequentes, correspondentes ao licenciamento do SaaS, hospedagem, suporte técnico e manutenção contínua.

9.4. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada (licenciamento SaaS, suporte e manutenção), até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração e vantajosidade comprovada.

9.5. Reajuste: observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados, aplicando-se a variação acumulada do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

9.5.2. O reajuste será formalizado por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

9.6. Reequilíbrio econômico-financeiro: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisado e processado em conformidade com o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA apresentar documentos idôneos que justifiquem e comprovem o pedido.

9.7. Garantia contratual: para a assinatura do contrato, a adjudicatária prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério do contratado.

9.8. Subcontratação:

9.8.1. É vedada a subcontratação dos itens referentes ao licenciamento, implantação, parametrização, suporte e manutenção do sistema SaaS, em razão da titularidade do software e da necessidade de continuidade da prestação pela própria CONTRATADA (ou pela titular do software, no caso de carta de solidariedade).

9.8.2. É permitida a subcontratação, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, dos seguintes itens, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato:

- a) serviço de hospedagem em data center;
- b) serviços de mapeamento móvel terrestre (street view 360°) e levantamento aerofotogramétrico, quando a CONTRATADA não possuir equipe ou equipamento próprio – hipótese em que a subcontratada deverá apresentar a inscrição no Ministério da Defesa, quando aplicável.

9.8.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral perante a CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada.

9.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou, após a negociação, pedir para ser desclassificado injustificadamente, ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;**
- b) multa;**
- c) impedimento de licitar e contratar;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

10.3. Das multas:

- a)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta para as condutas previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

10.7. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado e comprovado por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET ou pelo e-mail licitacao@mongagua.sp.gov.br.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidos nos canais de atendimento da Plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br > Transparência > Licitações.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mongaguá/SP, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II - Termo de Referência (com Tabela de Itens para Demonstração - POC);
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V - Modelo de Credenciamento de Técnicos para POC;
ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta;
ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP).

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

Paulo Wiazowski Filho
Secretário Municipal de Administração e Governo

Prefeita Municipal



ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

Arquivo Disponível no Site www.mongagua.sp.gov.br
www.novobbmnet.com.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

**ANEXO II – Termo de Referência (com Tabela de Itens para
Demonstração – POC)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

Arquivo Disponível no Site www.mongagua.sp.gov.br
www.novobmnet.com.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

CONTRATO N° 000/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP** e **XXXXXXXXXXXX**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário (SaaS), levantamento aerofotogramétrico, atualização cadastral, atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), integração com sistemas legados, capacitação e serviços sob demanda, conforme Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 67, Centro, Mongaguá/SP, CEP 11.730-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela Prefeita Municipal **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG n° **XXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob n° **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, n° **XXX**, bairro **XXXXX**, **XXXXXX/XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG n° **XXXXXXXX** e inscrito(a) no CPF/MF sob n° **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, regido pela Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de sistema de gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário, em regime de locação de licença de uso (SaaS), com acesso via web, mobile e servidor, incluindo levantamento aerofotogramétrico digital, atualização cadastral e da Planta Genérica de Valores (PGV), integração com sistemas legados, suporte técnico e manutenção contínua, além da capacitação dos servidores públicos e prestação de serviços sob demanda, para a Estância Balneária de Mongaguá/SP, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico n° 012/2026, e seus anexos;
- b) o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Matriz de Riscos;
- c) a Proposta da CONTRATADA, datada de **XX/XX/XXXX**;
- d) eventuais aditivos e apostilamentos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **27 (vinte e sete) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo os 3 (três) primeiros meses destinados à implantação e os 24 (vinte e quatro) subsequentes destinados ao licenciamento do SaaS, hospedagem, suporte e manutenção contínua.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, relativamente aos itens de serviços contínuos (licenciamento, suporte, manutenção e hospedagem em data center), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que:

- a) haja previsão expressa no Edital e no contrato;
- b) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- c) seja juntado relatório sobre a execução do contrato;
- d) haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

3.1. O regime de execução do objeto é o de **empreitada por preço global**, conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência.

3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores a seguir designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.638/2024 e o Decreto Municipal nº 7.639/2024:

- **Gestor do Contrato: NOME, CARGO, PORTARIA Nº XXX/XXXX**
- **Fiscal: NOME, CARGO, PORTARIA Nº XXX/XXXX**

3.3. MATRIZ DE RISCOS

3.3.1. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATANTE**:

- a) atrasos decorrentes de fato exclusivo da Administração, inclusive atrasos no fornecimento de dados legados, chaves de acesso, liberação de redes e ambientes de integração;
- b) alterações legislativas de âmbito federal, estadual ou municipal que impactem tributos sobre os serviços contratados, caso comprovadamente desequilibrem a equação econômico-financeira;

- c) fatos da Administração que impeçam ou retardem a execução dos serviços, devidamente comprovados;
- d) atrasos na emissão de autorizações necessárias à execução do objeto, quando dependentes de órgãos internos da CONTRATANTE.

3.3.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

- a) variação dos custos de insumos, mão de obra, equipamentos e tributos, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos em lei;
- b) riscos operacionais e tecnológicos inerentes à prestação dos serviços, incluindo disponibilidade do data center, desempenho do sistema e segurança da informação;
- c) danos causados por ação ou omissão da própria CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- d) condições meteorológicas desfavoráveis ao aerolevanteamento e à coleta de campo, cabendo à CONTRATADA o adequado planejamento das janelas de voo e varredura;
- e) inadequação de equipe técnica ou de equipamentos próprios, frustrando cronograma contratual;
- f) incidentes de segurança da informação (vazamento, indisponibilidade, perda de dados), observada a legislação de proteção de dados pessoais;
- g) não atendimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) previstos no Termo de Referência.

3.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX,XX (POR EXTENSO)**, conforme proposta da CONTRATADA e planilha orçamentária anexa.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA observarão o cronograma físico-financeiro do Termo de Referência, obedecendo às medições efetivamente atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Governo, respeitadas as medições do cronograma físico-financeiro.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização, sem prejuízo de correção monetária.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA acumulado no período, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção, desde que apresente a comprovação oficial.

CLÁUSULA SEXTA. DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, mediante aplicação da variação acumulada do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente.

6.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **a) Recebimento provisório:** em até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão da parcela, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal técnico, comprovando o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **b) Recebimento definitivo:** em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e adequação dos serviços.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.3. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATADA.

8.2. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução do contrato, desde que não haja pendências, e, se em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. A garantia responderá pelo cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas, pelo pagamento de multas e penalidades, bem como pelo ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o objeto, nos prazos e condições fixados no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

9.2. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, mão de obra e insumos necessários à execução do objeto.

9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e subcontratados.

9.5. Observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando como **OPERADOR** dos dados pessoais tratados em razão do contrato, sendo a CONTRATANTE a **CONTROLADORA**.

9.5.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

9.5.2. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato.

9.5.3. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá devolver todos os dados à CONTRATANTE e, mediante comprovação, eliminar de seus sistemas todas as cópias existentes, salvo quando houver dever legal de guarda.

9.6. Responsabilizar-se pela titularidade, integridade e disponibilidade do software, assegurando o acesso ininterrupto aos serviços, no nível de disponibilidade pactuado (SLA).

9.7. Entregar à CONTRATANTE, ao término do contrato, toda a base de dados gerada ou tratada em razão da execução, em formato aberto e documentado, possibilitando a migração para outro sistema.

9.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços de licenciamento, implantação, suporte e manutenção do software, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

10.2. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

10.3. Fornecer à CONTRATADA, tempestivamente, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto, incluindo acesso às bases de dados legadas, cadastros e demais informações necessárias.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades.

10.5. Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação dos itens referentes ao licenciamento, implantação, parametrização, suporte e manutenção do sistema SaaS.

11.2. É admitida, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a subcontratação da hospedagem em data center e dos serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel 360°, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. A subcontratada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica para a parcela a ser executada, bem como, no caso de aerolevanteamento, a inscrição no Ministério da Defesa.

11.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral perante a CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, nos percentuais previstos no item 10.3 do Edital;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. As sanções observarão o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0204/04.122.0024.2015/3.3.90.39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, observado o devido processo legal, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas formas do art. 138 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, a CONTRATADA será obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mongaguá, **XX** de **XXXXXXXX** de **XXXX**.

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
XXX.XXX.XXX-XX

Nome: **XXXXXXXX** CPF:

2) _____
XXX.XXX.XXX-XX

Nome: **XXXXXXXX** CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Mongaguá/SP
Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo Administrativo nº 044/2026

A empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO**, por meio de seu representante legal, **NOME DO REPRESENTANTE**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
- e) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do Edital;
- f) inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- h) está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS PARA POC

Ao Município de Mongaguá/SP
Pregão Eletrônico nº 012/2026

A empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, credencia, para fins de realização da Prova de Conceito (item 7 do Edital), os seguintes técnicos:

- 1) Nome: **XXXXX** / RG: **XXXXXXXX** / CPF: **XXX.XXX.XXX-XX** / Função: **XXXXX**
- 2) Nome: **XXXXX** / RG: **XXXXXXXX** / CPF: **XXX.XXX.XXX-XX** / Função: **XXXXX**
- 3) Nome: **XXXXX** / RG: **XXXXXXXX** / CPF: **XXX.XXX.XXX-XX** / Função: **XXXXX**
- 4) Nome: **XXXXX** / RG: **XXXXXXXX** / CPF: **XXX.XXX.XXX-XX** / Função: **XXXXX**
- 5) Nome: **XXXXX** / RG: **XXXXXXXX** / CPF: **XXX.XXX.XXX-XX** / Função: **XXXXX**

Os técnicos acima identificados estão autorizados a participar, em nome da empresa, da sessão de demonstração da solução, com poderes para conduzir e explicar todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Município de Mongaguá/SP
Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo Administrativo nº 044/2026

Razão Social: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço: XXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX E-mail: XXXXXXXX

Banco/Agência/Conta: XXX / XXXX / XXXXX-X

Representante legal: Nome, RG, CPF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de sistema de gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário (SaaS), aerolevanteamento, atualização cadastral e PGV, para o Município de Mongaguá/SP.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

Os preços unitários e totais por item constam da planilha apresentada, conforme modelo "Pedido de Cotação" do Termo de Referência.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação.

Prazo de execução: 27 (vinte e sete) meses.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: Município de Mongaguá/SP

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL

CONTRATO N°: XXX/XXXX

OBJETO: Fornecimento e implantação de sistema SaaS de gestão de cadastro técnico territorial multifinalitário, aerolevanteamento e PGV.

ADVOGADO (S) / N° OAB/E-MAIL: XXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE-SP;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP".

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXXX**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:**

Nome: **XXXXX**

Cargo: **XXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **XXXXX** / Cargo: **XXXXX** / CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXXX** / Cargo: **XXXXX** / CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXXX** / Cargo: **XXXXX** / CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Assinatura: _____